Lei nº 187

Concede Abono Provisório a servidores:

A câmara Municipal de Tocantins por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município a partir do mês de julho

proximo passado um abono provisório de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atuais até 31 de dezembro, do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do abono autorizado no artigo primeiro correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Tocantins,

Paulo Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal Tocantins